



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º _____

LEI Nº 542

DE 03 DE JULHO DE 1.972

JOÃO DE FORTES CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEQUENTE LEI:-

ARTIGO 1º) FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ADIR NA CATEGORIA MUNICIPAL DO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 100,00 (CECISSENTOS CRUZEIROS), PARA A AQUISIÇÃO DE UM SEIOVENTE QUADRÚPELE E 50 LÍPES HÍBRIDO DE ÉQUA COM JUMENTO, PARA OS SERVIÇOS DE MATADOURO E LIMPEZA PÚBLICA.

ARTIGO 2º) PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADERTO PELO ARTIGO ANTERIOR, FICA PARCIALMENTE ANULADA A SEQUENTE VENDA DO ORÇAMENTO EM VIGOR:

1.52) SERVIÇOS URBANOS

A- PARQUES E JARDINS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

4.1.1.0.95 OUTRAS PÚBLICAS CR\$ 100,00

ARTIGO 3º) CONSIDERANDO-SE QUE O RECURSO UTILIZADO NO ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI, CONSTA DO ORÇAMENTO ANUAL DE INVESTIMENTOS APROVADO PELA LEI Nº 551 DE 15.11.71, FICA ALTERADO O TÍTULO DE ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEQUENTE REDAÇÃO NO QUE TANGE O CÍCLUS ANTERIOR:

4.1.1.0.05 OUTRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO..... CR\$ 4.000,00

ARTIGO 4º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BOFETE, 03 DE JULHO DE 1.972

João de Fortes Camargo

JOÃO DE FORTES CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, ÀS 03 DE JULHO DE 1.972.

Elói Camargo de Camargo
ELOI CAMARGO DE CAMARGO
ESCRITURÁRIO